



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Fonoterapia, para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo execução

5.1.1. O prazo para indicação de profissional deve ser de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou Educação.

5.1.2. O serviço será realizado por fonoaudiólogo, com agendamentos prévios a ser definidos conforme demanda e necessidade. Os horários de atendimento poderão ser, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30, 13h30min às 17h30min, conforme houver necessidade por parte das secretarias, mas sempre respeitando o agendamento prévio.



5.2. Do local da prestação dos serviços

5.2.1. O local de prestação dos serviços deverá ser na UBS Aparecida quando for para a Secretaria Municipal de Saúde e no Centro Integrado de Aprendizagem e Estudo (CIAE), quando a demanda for da Secretaria Municipal de Educação, que será definido conforme a necessidade.

5.3. Das condições da prestação dos serviços

5.3.1. Prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia (fonoaterapia), de até 1.000 horas, por ano, que deverão ser realizados na UBS Aparecida ou no CIAE.

5.3.2. Os serviços poderão ser prestados conforme solicitação das secretarias afins.

5.3.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados no CRF.

5.3.4. Os serviços estão previstos para ocorrerem de segunda a sexta-feira. Os dias citados poderão ser alterados conforme a necessidade.

5.3.5. Se houver a necessidade de alteração nos dias previstos acima, será a licitante vencedora comunicada da alteração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo a licitante vencedora disponibilizar profissionais para atender aos pedidos solicitados.

5.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por atender esta demanda, dispondo dos profissionais suficientes para atendimento nos dias citados no item 5.3.4, ou conforme a necessidade.

5.3.7. Com vistas à constituição de vínculo entre profissional e paciente, havendo disponibilidade de horário, o Município deverá prezar por disponibilizar sempre o mesmo profissional para atendimento.

5.3.8. Na importância contratualizada estão computadas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, obrigações sociais, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, bem como despesas de deslocamento, estadia, alimentação, e outros que se fizerem necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, sendo que serão desconsideradas quaisquer reivindicações de pagamento adicional no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas estabelecidas, garantindo a boa qualidade dos mesmos.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.5.1. Quando o profissional indicado não puder atender nos dias e horários ajustados entre as partes, a licitante vencedora deverá comunicar às Secretarias afins com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e promover a substituição do mesmo por outro, com a mesma qualificação técnica, comprovada através dos documentos solicitados no edital.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia CRF, em nome da licitante, em vigor.

5.9.2. Registro ou Inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.9.3. Declaração nominando o(s) profissional(is) que estará(ão) disponível(is) para a realização do objeto da licitação, informando a qualificação de cada um, **assinada por representante legal da licitante.**

5.9.4. Certidão de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia CRF em nome do(s) profissional(is) (Fonoaudiólogo), indicado(s) no subitem 5.9.3, em vigor.

5.9.4.1. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is), **possui(em) vínculo com a licitante**, na data prevista para a abertura desta licitação, da seguinte forma:

a) em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) no caso de **sócio da empresa**, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;

c) se for **contrato de prestação de serviços** entre a licitante e o profissional(ais), deverá apresentar cópia do mesmo.

5.9.4.2. Somente poderá(ão) prestar os serviços o(s) profissional(is) indicado(s) no item 5.9.3.

5.9.4.2.1. Se houver necessidade de alteração do(s) profissional(ais) citado(s) no item 5.9.3, deverá ser apresentada a documentação citada no item 5.9.4 e solicitação de autorização da alteração pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.9.5. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas, nos termos da decisão TCs 008.013/2003-0.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas de cada item devem atender, no mínimo, as descritas no Anexo I deste edital.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

5.13.2. A licitante vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Prestar contas, quando solicitado, ao Município, ao Conselho Municipal da Saúde e aos demais órgãos de controle interno e externo;
- c) Disponibilizar profissional capacitado, estando o mesmo obrigatoriamente sujeito ao cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 134, de 04/04/2011;
- d) Quando o profissional indicado não puder atender nos dias e horários ajustados entre as partes, a licitante vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e promover a substituição do mesmo por outro, com a mesma qualificação técnica, comprovada através dos documentos solicitados no edital;
- e) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

- h) Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais da Saúde e Educação.
- 6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Anelise Cristina Molon, sendo sua suplente a servidora Gabriela Miglioranza.
- 6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

- 8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.
- 8.2. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

- 9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

- 10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

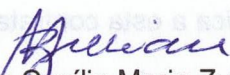
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo telefone (54) 3293 5673, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Faz parte deste Termo de Referência.

Anexo I – Descrição dos itens e quantidades

Antônio Prado/RS, 06 de setembro de 2024.


Meliny Dalla Bona Gallio
Secretário Municipal da Saúde


Maria Cecília Marin Zulian
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

Descrição dos Itens e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
1	Serviço de Fonoaterapia (valor hora trabalhada)	Hora	1.000

